



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a: Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.949/0001-02 com sede na PR 471, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2327/2022 de 23/08/2022, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01 (uma) Plantadeira de arrasto nova, para plantio direto, com 14 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadoras de profundidade revestidas em borracha, distribuição de sementes de forma mecânica, rotor helicoidal, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim, reservatório de insumos em polietileno resistente anticorrosivo com capacidade mínima de 500 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, patrimônio nº 13.419.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo para que a beneficiária possa utiliza-lo em atividades agrícolas.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

XI- É vedado a PERMISSIONÁRIA:

k) Transferir o bem ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação.

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, e este independe de autorização do Município.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. João Batista de Souza, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.583.304-8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SSP/PR e no CPF nº 498.877.009-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

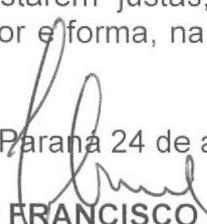
A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança
Testemunha





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança.

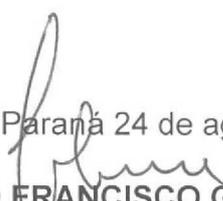
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01(uma) Plantadeira de arrasto nova, para plantio direto, com 14 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadoras de profundidade revestidas em borracha, distribuição de sementes de forma mecânica, rotor helicoidal, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim, reservatório de insumos em polietileno resistente anticorrosivo com capacidade mínima de 500 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, patrimônio nº 13.419.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

